# Prefeitura de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

## LEI MUNICIPAL Nº 2.923 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
26/11/24 a 26/12/24
Dnorais

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no exercício orçamentário de 2024, conforme abaixo demonstrado:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | Poder Executivo | 02 |
| Unidade orçamentária | Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente | 10 |
| Função de Governo | Agricultura | 20 |
| Sub-função | Extensão Rural | 606 |
| Programa | Promoção e Desenvolvimento Agropecuário | 402 |
| Projeto/Atividade | Apoiar o Desenvolvimento Agropecuário do Município | 2 044 |
| Categoria econômica | Despesa de Capital | 4 |
| Grupo de Natureza de Despesa | Investimentos | 4 |
| Modalidade de aplicação | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 50 |
| Elemento da Despesa | Contribuições | 41 |
| 01.0710.0000.0017 | Transferência Especial dos Estados | 100.000,00 |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial criado, caso seja necessário, após realizados os procedimentos de licitação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 26 de novembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG